PREFEITURA DE SOROCABA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, VISANDO IMPLANTAR, GERENCIAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, DENOMINADA UPA DO ÉDEN.

(Processo nº 8.882/2015)

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DE SOROCABA**, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, por intermédio da Secretaria da Saúde, neste ato representada pelo Secretário, Dr. Francisco Antonio Fernandes, brasileiro, médico, daqui por diante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado o **BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS**, entidade privada, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nabeck Shiroma, 210, Jardim Emília- Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.795.566/0001-25, inscrito no CREMESP sob nº 11.046 e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 67.105, e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sérgio Gabriel, brasileiro, empresário, portador do RG nº 16.879.492-5 e do CPF nº 077.179.508-47, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto implantar, gerenciar e executar as ações e serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HORAS, denominada UPA do Éden**, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este Convênio.

1.1. O objeto conveniado executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e qualidade requeridas.

1.2. Fazem parte integrante deste Convênio:

a) Anexo I – Estrutura Física Mínima da UPA do ÉDEN;

b) Anexo II – Competências, Objetivo e Abrangência da UPA do ÉDEN;

c) Anexo Técnico III – Metas Quantitativas – Tabela de Procedimentos e Peso Percentual;

d) Anexo Técnico IV – Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONVENIADA, além daquelas especificadas nos Anexos deste Convênio e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, as seguintes:

2.1. Fornecer a estrutura física mínima contida no Anexo I deste Convênio, em imóvel de propriedade da PREFEITURA, sito à Rua José Miguel Gimenez, nº 4235 – Bairro Jardim Portobello.

2.2. Atender as Competências especificadas no Anexo II deste Convênio;

2.3. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico III – prestação de serviços à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Convênio, na UPA do ÉDEN;

2.4. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para o atendimento.

2.5. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.6. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14, da Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.7. Restituir à PREFEITURA, em caso de rescisão do Convênio, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores recebidos em função do mesmo.

2.8. Responsabilizar-se pela manutenção do bem imóvel, assim como dos bens móveis e instrumentais necessários à realização dos serviços conveniados, ou a substituição destes, quando necessária para garantir a perfeita condição de uso dos mesmos no atendimento dos pacientes na UPA do ÉDEN.

2.9. Contratar pessoal para execução das atividades previstas neste Convênio, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes do regime, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Convênio.

2.10. Instalar na UPA do ÉDEN, Serviço de Atendimento ao Usuário, devendo encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde, relatório mensal de suas atividades, conforme disposto nos Anexos deste Convênio.

2.11. Nos casos de consultas eletivas, integrar o Sistema da Central de Regulação Municipal, se esta assim o definir.

2.12. Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do ÉDEN.

2.13. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio.

2.14. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.

2.15. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido.

2.16. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.17. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio.

2.18. Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

2.19. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

2.20. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

2.21. Assegurar o exercício da preceptoria por parte dos profissionais de saúde, para atender ao programa de residência multiprofissional em urgência, para as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, nutricionista, farmacêutico, cirurgião dentista e enfermeiro. Para tal é necessário que os profissionais envolvidos na prática de preceptoria sejam portadores de titulação mínima de especialista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3. Para a execução dos serviços objeto do presente Convênio, a PREFEITURA obriga-se a:

3.1. Prover a Conveniada dos meios necessários à execução do objeto deste Convênio.

3.2. Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Convênio, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto do Convênio, de acordo com o sistema de pagamento previsto na Cláusula Sexta deste Convênio.

3.3. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas pela Conveniada, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

4. O Secretário da Saúde nomeará uma Comissão Técnica para Acompanhamento e Avaliação permanente dos compromissos assumidos no presente Convênio.

4.1. A Conveniada fica obrigada a fornecer à Comissão Técnica para Acompanhamento e Avaliação do Convênio, todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades, encaminhando relatórios mensais.

4.2. A Comissão de Acompanhamento elaborará relatórios trimestrais sobre o cumprimento das metas acordadas, constantes nos Anexos III e IV, que serão enviados ao Secretário Municipal da Saúde, comunicando os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, sugerindo entre outras coisas, as penalidades financeiras a serem imputadas nas parcelas relativas aos três meses subsequentes, quando do não cumprimento das metas.

4.3. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula, não impede nem substitui as atividades de auditoria e regulação da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Nacional de Auditoria.

4.4. A Comissão de Acompanhamento deverá elaborar relatório anual conclusivo quanto a execução do presente Convênio.

4.5. Os relatórios mencionados nesta Cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal da Saúde para subsidiar a decisão quanto a continuidade do Convênio.

CLAUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

5. A Conveniada se obriga a encaminhar ou a prestar à Secretaria Municipal da Saúde, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

5.1. Relatório mensal, composto pelo relatório estatístico e planilha das metas de qualidade, até o 20º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.2. Relatório trimestral até o 20º dia útil do mês subsequente ao término do período de 3 (três) meses, contendo a análise e propostas de intervenções sobre o comportamento das metas físicas.

5.3. Atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), Sistema de Informação de Saúde Municipal (SIS) ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Os dados relativos a produção mensal da Unidade UPA do ÉDEN, deverão ser apresentados mensalmente em meio magnético, de forma sistemática e atualizada, para serem processados na Secretaria Municipal da Saúde. As informações constantes no sistema de base nacional SIA/SUS serão a base para a avaliação das metas quantitativas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. O valor de custeio estimado para a execução do presente Convênio para o exercício de 2015 importa em R$ 6.425.436,06(Seis Milhões quatrocentos e vinte cinco mil e quatrocentos e trinte e seis reais e seis centavos), conforme abaixo especificado:

Competência	Pré-Fixado	Pós Fixado	Total
Out/15	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Nov/15	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Dez/15	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Totais	R$ 5.140.348,86	R$ 1.285.087,20	R$ 6.425.436,06

6.1. O valor de custeio estimado para a execução do presente Convênio para o exercício de 2016 importa em R$ 25.701.744,24 (Vinte e cinco milhões setecentos e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

Competência	Pré-Fixado	Pós Fixado	Total
Jan/16	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Fev/16	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Mar/16	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Abr/16	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Mai/16	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Jun/16	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Jul/16	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Ago/16	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Set/16	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Out/16	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Nov/16	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Dez/16	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Totais	R$ 20.561.395,44	R$ 5.140.348,80	R$ 25.701.744,24

6.2. O valor de custeio estimado para a execução do presente Convênio para o exercício de 2017 importa em R$ 6.425.436,06(Seis Milhões quatrocentos e vinte cinco mil e quatrocentos e trinte e seis reais e seis centavos), conforme abaixo especificado:

Competência	Pré-Fixado	Pós Fixado	Total
Jan/17	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Fev/17	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Mar/17	R$ 1.713.449,62	R$ 428.362,40	R$ 2.141.812,02
Totais	R$ 5.140.348,86	R$ 1.285.087,20	R$ 6.425.436,06

6.3. Os valores especificados na tabela acima correspondem ao atendimento de até 33.000 consultas mensais, realizadas por profissionais de nível superior, sendo, no mínimo 18.000 consultas médicas/mês.

6.4. O repasse dos valores pré-fixados (80%) e pós-fixados (20%) serão avaliados trimestralmente, podendo sofrer reduções ou acréscimos, de acordo com o resultado da avaliação feita pela Comissão de Acompanhamento quanto ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas na forma prevista nos Anexos Técnicos III e IV deste Convênio.

6.4.1. Para a finalidade da programação do fluxo financeiro, o repasse do pré-fixado deverá ser distribuído em duas datas, sendo 50 %(cinquenta por cento) até o dia 05 e 50 %(cinquenta por cento) até o dia 15 e o repasse do pós-fixado será até o dia 25 do mês subsequente.

6.5. Os recursos necessários à execução do presente Convênio para o exercício de 2015 serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

18.01.00.3.3.90.39.00.10.302.1002.2274.01.3100000
18.01.00.3.3.90.39.00.10.302.1001.2089.01.3100000
18.01.00.3.3.90.39.00.10.302.1002.2274.05.3000031
18.01.00.3.3.90.39.00.10.302.1001.2089.95.3000045

6.6. A Prefeitura deverá fazer consignar nas respectivas Leis Orçamentárias os recursos necessários para os exercícios subsequentes.

CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7. O presente Convênio poderá ser rescindido, total ou parcialmente, pela PREFEITURA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

7.1. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela PREFEITURA;

7.2. Pela ocorrência de fatos que impeçam ou dificultem o seu acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da PREFEITURA;

7.3. Pela não entrega dos relatórios trimestrais;

7.4. Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde e,

7.5. Por descumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. Os Convenentes decidem aplicar, ao presente Convênio o disposto na Lei nº 8.666/93, artigos 79, 80, 81, 86, 87 e 88, no caso de descumprimento, por qualquer dos partícipes, das cláusulas e condições deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Convênio, comunicando o fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando, então, será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Convênio.

CLÁÚSULA DÉCIMA – DOS EXECUTORES

9. A PREFEITURA E A CONVENIADA designarão executores para o presente Convênio, que farão parte da Comissão de Avaliação a Acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

10. O presente Convênio poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado seu objeto que não é passível de modificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12. O presente Convênio vigerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado desde que haja parecer favorável da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA providenciará a publicação do extrato do presente Convênio, no Jornal do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio e seus aditivos, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente Convênio em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho 2015, 360º da Fundação de Sorocaba.

DR. FRANCISCO ANTONIO FERNANDES
Secretário da Saúde

SR. SÉRGIO GABRIEL
Banco de Olhos de Sorocaba - BOS

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO I

ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h

Para o planejamento e a definição da área física mínima e dos ambientes necessários na Unidade de Pronto Atendimento – UPA DO ÉDEN devem ser considerados diversos fatores tais como os fluxos de atendimento, a setorização e as atividades a serem desenvolvidas em cada Serviço. O mobiliário, os materiais e os equipamentos foram definidos de acordo com o porte da unidade, além do estabelecimento de pressupostos de atividades de apoio a serem desenvolvidas fora da estrutura física da Unidade. Todos esses fatores foram definidos com o objetivo de dar funcionalidade à estrutura física de acordo com parâmetros de qualidade e resolubilidade assistenciais pretendidos para a unidade.

1 - Setorizações e Fluxos:

Devem ser observadas as questões relacionadas ao acesso à Unidade levando em conta as necessidades dos pacientes, dos acompanhantes, dos profissionais e dos serviços para o adequado funcionamento da UPA.

Assim, a UPA deve possuir três a quatro acessos externos, sendo:
-acesso para pacientes que chegam deambulando;
-acesso para pacientes que chegam de ambulância;
-acesso para os trabalhadores e serviços;
-acesso para a saída de cadáveres. É desejável que a sala para guarda temporária de cadáveres esteja localizada próxima a essa saída.

1 - Setor de Pronto Atendimento:

O Setor de Pronto Atendimento - com os respectivos ambientes/salas - é o local destinado ao primeiro atendimento do paciente deambulante, que deverá acessar a Unidade pela sala de espera e recepção. Na sequência, o paciente será encaminhado à Sala de Classificação de Risco e, posteriormente, à sala/setor adequada ao atendimento de suas necessidades específicas.

Para este Setor estão previstos: sala de recepção/espera, sanitários, sala de classificação de risco, sala de atendimento social, sala para exame indiferenciado, sala para exame diferenciado e depósito para material de limpeza.

2 - Setor de Atendimento de Urgência:

É a área destinada ao atendimento de urgência, onde é realizada a estabilização do paciente crítico. Deve ter capacidade de atendimento simultâneo de dois ou mais pacientes e possuir equipamentos, materiais e medicamentos necessários para atendimento com acesso imediato. O paciente pode ter acesso pela área interna ou pela área externa onde ocorre o desembarque da ambulância.

Para este Setor estão previstos: área externa para desembarque de ambulância, sala de higienização (Porte II), sala de urgência, área para guarda de macas/cadeira de rodas e depósito de material de limpeza.

3 - Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

A área de apoio diagnóstico é a destinada à realização de exames complementares necessários à elucidação diagnóstica ou à coleta de materiais. A área apoio terapêutico é a destinada à realização de procedimentos terapêuticos imediatos como suturas, curativos, imobilização de fraturas, inalação, aplicação de medicamentos e reidratação.

Para este Setor estão previstos: sala de eletrocardiografia, sala de sutura/curativos, sala de gesso/imobilização de fraturas, sala de inalação coletiva, sala de aplicação de medicamentos/reidratação, salas de exames de radiologia geral, laboratório de processamento (câmara escura), box de vestiário para paciente e sala de coleta de material.

Obs.: Na definição do setor está prevista a existência somente da sala de coleta de materiais em virtude do pressuposto de que será dado acesso aos exames laboratoriais, dentro de intervalo de tempo tecnicamente aceitável e de acordo com parâmetros definidos pelas equipes loco-regionais, com laboratórios fora da Unidade.

Caso um laboratório de análises clínicas seja instalado dentro da estrutura da UPA, a área mínima exigível é de 14m² - área esta que deverá ser agregada à estrutura física mínima definida neste Anexo.

4 - Setor de Observação:

Área destinada à observação de pacientes que necessitarem de investigação diagnóstica e/ou tratamento por um período máximo de até 24 horas. Deverá ser dividida em sala de observação para adultos e pediatria, além de contar com posto de enfermagem específico e banheiros exclusivos.

Para este Setor estão previstos os seguintes ambientes: posto de enfermagem/serviços, sala coletiva para leitos de observação com os respectivos banheiros para pacientes internos, quartos individuais e respectivos banheiros.

5 - Setor de Apoio Técnico e Logístico:

Área destinada a prestar atendimento de apoio técnico e suporte operacional para o desenvolvimento das atribuições assistenciais desta Unidade.

Para este Setor estão previstos: área de distribuição (farmácia), área para armazenamento de materiais e equipamentos, sala de lavagem e descontaminação dos materiais, sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados, copa de distribuição,

refeitório de funcionários, almoxarifado, sala de armazenagem de roupa limpa, sala de armazenagem de roupa suja, sala de utilidades, sala para equipamentos de geração de energia elétrica alternativa, área para gases (cilindros), sala para guarda temporária de cadáveres, área externa para embarque de carro funerário, quarto de plantão para funcionários, sala de estar para funcionários, banheiros para funcionários, vestiário para funcionários, sanitários para funcionários e acompanhantes, sala para armazenamento temporário de resíduos, e abrigo externo de resíduos.

6 - Setor de Apoio Administrativo:

Área destinada à administração da Unidade.

Para este Setor estão previstos: sala de direção, sala de reuniões, arquivo médico, sala administrativa/informática/ponto/protocolo e posto policial.

Considerando a setorização acima descrita, a definição da área física contida no quadro a seguir é a mínima necessária para cada UPA, de acordo com o respectivo Porte. Não está excluída a possibilidade de previsão de ambientes além dos aqui previstos, conforme as atividades a ser desenvolvidas pela Unidade.

Para as áreas previstas e para aquelas não listadas neste quadro, deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC nº 50/2002 - ANVISA e alterações.

7- Setor de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC)

A CONVENIADA deverá integrar seu sistema proprietário para execução dos serviços com o Sistema de Informação da Saúde (SIS) da Prefeitura de Sorocaba, sem quaisquer ônus à Prefeitura.

A CONVENIADA terá acesso ao dicionário de dados (Protocolo de Interoperabilidade) e às características tecnológicas do Sistema SIS, que permitirá que sejam verificados quais serviços poderão ser desenvolvidos tendo em vistas as rotinas previstas no presente Convênio e seus Anexos.

Todas as rotinas de importação/exportação deverão ser efetuadas via Web Service.

Caso o sistema da conveniada não tenha alguma informação necessária que o SIS utilize, a mesma deve se adequar.

O aplicativo oferecido pela conveniada deverá ser instalado no servidor Web da Prefeitura de Sorocaba, condição em que deverá fornecer a especificação mínima do servidor web que o aplicativo irá ser executado.

O faturamento dos procedimentos pactuados deverá ocorrer através do Sistema oficial DATASUS.

A conveniada deverá alimentar manualmente o sistema ministerial SISCAN web, e a integração deverá ocorrer quando disponibilizado a possibilidade de integração pelo Ministério da Saúde.

O prazo de adequação/integração é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do convênio.

8- Área de Educação em Saúde

A UPA Éden deverá se constituir em um estabelecimento integrante do Sistema Municipal de Saúde Escola de Sorocaba, conforme Lei nº 10.579, de 26 de setembro de 2013 regulamentada pelo Decreto nº 21.028, de 12 de fevereiro de 2014, caracterizando como um cenário para o processo de ensino-aprendizagem em serviço, proporcionando práticas de educação permanente e participativa, dentre eles, os programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde desenvolvidos pela Secretaria da Saúde de Sorocaba em parceria com Instituições de Ensino.

Para tanto, a unidade deverá prestar o serviço de preceptoria, prevendo no seu quadro de Recursos Humanos, profissionais de nível superior, com formação mínima de especialista, nas categorias: medicina, enfermagem, serviço social, psicologia e farmácia, que exerçam a atividade da preceptoria, concomitante a sua jornada de trabalho.

9- Farmácia

Além de manter estoque de medicamentos suficiente para assegurar os tratamentos prescritos de uso nas atividades da UPA, a Conveniada deverá realizar a distribuição de medicamentos para os usuários da rede básica, conforme lista padronizada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e que são distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde e UPHs, mediante apresentação de receituário médico válido. A aquisição ficará por conta do conveniado.

ANEXO II

COMPETÊNCIAS, OBJETIVO E ABRANGÊNCIA – UPA DO ÉDEN

Unidade: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO ÉDEN

Característica do Atendimento:

A. **Competências/responsabilidades:**

I - funcionar nas 24 horas do dia em todos os dias da semana;

II - acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA;

III - implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;

IV - estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;

V - articular-se com a Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema locoregional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra - referência e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados;

VI - possuir equipe interdisciplinar compatível com seu porte;

VII - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

VIII - fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;

IX - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

X - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

XI - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;

XII - prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;

XIII - manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;

XIV - Para os casos de observação superior a 6 horas de observação deverá ser oferecido apoio/ suporte nutricional adequado, conforme prescrição médica.

XV - encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação acima mencionada por meio do Complexo Regulador;

XVI - prover atendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à rede locorregional de Urgência a partir da complexidade clínica e traumática do usuário;

XVII - contra-referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

XVIII - solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade; e

XIX - garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

B. **Objetivo das instalações:**

Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

C. Abrangência:

Público Alvo: Leste + Centro Sul: 187.227 habitantes

Bairros da Área de abrangência do Colegiado Centro Sul:
Água Vermelha, Além Linha, Árvore Grande, Bairro dos Morros, Barcelona, Boa Vista, Além Ponte, Bosque de São Bento, Caputera, Centro, Jardim Santa Rosália, Jardim Santa Fé, Jardim São Luiz, Condominio Rancho Dirce, Gramados de Sorocaba, Jardim Bandeirante, Jardim Alpino, Jardim América, Jardim Ana Moreno, Jardim Angelo Vial, Jardim Astro, Jardim Bandeirantes, Jardim Barão de Tatuí, Jardim Barros Franco, Jardim Bela Vista, Jardim Carmen Blanco, Jardim Cruzeiro do Sul, Jd. Das Estrelas, Jd. Dias Lopes, Jd. Do Sol, Jd. Dulce, Jardim Emília, Jardim Panorama, Jd. Faculdade, Jd. Gonçalves,Jd. Granja Olga I, Jd. Granja Olga II, Jd. Granja Olga III, Jd. Guapore, Jd Horizonte de Sorocaba, Jd. Ipe, Jd. Isafer, Jd. Isaura, Jd. Isabel, Jd. João Gutierres, Jd. Juliana, Jd. Leandro Droman, Jd. Marco Antônio, Jd. Marco

Aurélio, Jd. Marginal, Jd. Martinez, Jd. Mathilde, Jd. Moncayo, Jd. Nelisa, Jd. Norcross, Jd. Novo Bandeirante, Jd. Paes de Almeida, Jd. Parada do Alto, Jd. Paraíso, Jd. Paulistano, Jd. Pelegrino, Jd. Perimetral, Jd. Piratininga, Jd. Prestes de Barros, Jd. Redenção, Jd. Rosaria Alcolea, Jd. Sandra, Jd. São Bento, Jd. São Lucas, Jd. Sônia Maria, Jd. Sorocabano, Jd. Santa Fé, Jd. Santa Rosária, Jd. Toledo, Jd. Valência, Jd. Verguiro, Jd. Via Reggio, Jd. Vila Domingos, Jd. Village ST. Claire, Jd. Villagio Sola, Jd. Yaya, Jd. Zezo Miguel, Pinheiros, Portal da Colina, Parque Campolim, Pq Chacará Ondina, Pq. Três Meinos, Residencial Vilazul, Rio Acima, Rio, Vila Santo Antônio, Vila Abreu, Vila Adélia, Vila Adonias, Vila Alcolea, Jardim Marginal, Vila Alice, Vila Amélia, Vila Arruda, Vila Assis, Vila Augusta, Vila Barcelona, Vila Belo, Vila Boa Vista, Vila Buenopolis Vila Camargo, Vila Campos, Vila Candida Ribeiro,Vila Caracante, Vila Casanova, Vila Carvalho, Vila Colorau, Vila Conceição, Vila Cristal, Vila Eufrasia, Vila Franco, Vila Glalhardi, Vila Haro, Vila Hoetência, Vila João Gomes, Vila Juliana, Vila Kann, Vila Magalhães Vila Marina Dias, Vila Marques, Vila Mencacci, Vila Palmeiras, Vila Pedro J. Ribeiro, Vila Piedade, Vila Pinheiros, Vila Popular, Vila Pinheiros, Vila Rodrigues, Vila Santana, Vila Santarini, Vila São Domingues, Vila São José, Vila São Luiz, Vila São Pedro, Vila Saúde, Vila São Bento, Vila Senger, Vila Sola, Vila Soranz, Vila Santa Cruz, Vila Francisca, Vila Santa Maria, Vila Santa Rita, Vila Santa Tereza Vila Santa Terezinha, Vila Santo Antônio, Vila Santa Theresa, Vila Urbina.

Unidades Básicas:

Barcelona: população 10.749

Escola: população 18.567

Haro: população 31.505

Hortência: população 20.204

Santana: população 21.471

Total: 123.967

Bairros da região da área de abrangência do Colegiado Leste:

Aparecidinha, Brigadeiro Tobias, Bairro dos Morros, Boa Vista, Cajuru, Campininha, Campininha Alta, Chácara Reun. Patrizia, Chácara São Judas Tadeu, Chácera Três Marias, Éden, Fazenda Genebra, Inhaiba, Iporanga, Jd. Alegria, Jd. Amalia, Jd. Aparecida, Jd. Boa Esperança, Jd. Brigadeiro, Jd. Campos do Conde, Jd. Campos do Conde 2, Jd. Carolina, Jd. Colinas do Sol, Jd. Conceição, Jd. Copaiba, jd. Das Azaléias, Jd. Do Paço, Jd. Dos Passaros, Jd. Dos Reis, Jd. Dr. Tavares, Jd Eden Ville, Jd. Eliana, Jd. Gualberto Moreira, Jd. Harmonia, Jd. Horizonte, Jd. Itália, Jd. Jatoba, Jd. Josane, Jd. Le France, Jd. Lena, Jd. Maria do Carmo, Jd. Monte, Jd. Monte Alpinus, Jd. Morada da Artes, Jd. Morada das Flores, Jd Nilton Torres, Jd. Nova Aparecida, Jd. Nova Asturias, Jd. Novo Cajuru, Jd. Novo Eldorado, Jd. Ouro Branco, Jd. Panamericano, Jd. Paraíso, Jd Portobello, Jd. Primavera, Jd. Regente, Jd. Renascer, Jd. Rubi, Jd. San Marino, Jd. Terras D Oro, Jd. Terras de Arieta, Jd. Topazio, Jd. Turmalina, Jd. Vicente

Moraes, Jd. Vila dos Dalmatas, Jd. Vila Dalmatas, Jd. Vila Inglesa, Jd. Villa Amato, Jd Villa Olympia, Jd. Villa Suiça, Jd. Villa Verona, Vila Village, Cajuru Jd. Viltage, Santa Claire, Piragibu, Portal da Primavera, Portal do Eden I, Portal do Eden II, Portal São Francisco, Rio Acima, Serrinha, Terra do Sol Poente, Villa Borghesi, Vila Eugenio Leite Vila Industrial, Vila João Romão, Vila Maria Prazeres, Vila Sabia, Vila Tupa, Vila Zacarias, Zona Industrial.

Unidades Básicas:

Aparecidinha (Estratégia de Saúde da Família): população de 10.570

Famílias cadastradas (3 equipes):

01 Equipe = 931 famílias

02 Equipe = 965 famílias

03 Equipe = 881 famílias

Sabiá (Estratégia de Saúde da Família): população de 7.678

Famílias Cadastradas (02 Equipes)

01 Equipe = 1095 famílias

02 Equipe = 1049 famílias

Transição:

Brigadeiro Tobias (Estratégia de Saúde da Família): população de 13.391

Cajuru: população de 8.501

Éden: 23.120

Total: 63 260

PREFEITURA DE SOROCABA

ANEXO TECNICO III – METAS QUANTITATIVAS

Especificação da Tabela SIGTAP – SUS		Descrição dos códigos	Meta	Peso percentual do cumprimento (metas quantitativas)
Atenção Médica	Consultas em clínica médica	030106, com CBO de médico Clínico.	18.000	25,9
	Consultas em pediatria	030106, com CBO de médico Pediatra.		
	Consultas especializadas	0301010072, 0301060061		
Consultas não médicas	Consultas de enfermeiro	0301010048	15.000	21,6
	Consulta de farmacêutico	0301010048	20	0,03
	Consulta de assistente social	0301010048	100	0,14
Procedimentos realizados por prof. de enfermagem	Teste realizado fora da estrutura do laboratório	021401	1.355	1,95
	Coletas em geral	020102	5.000	7,19
	Atendimentos de enfermagem (em geral)	030110	14.856	21,35
Cirurgias ambulatoriais	Suturas, drenagens, curativo grau I e II, cistos	040101	452	0,65
	Biópsias	020101	20	0,03
SADTs	Exames hematológicos e hemostasia	020202	2.200	3,16
	Exames sorológicos e imunológicos	020203	1.000	1,44
	Radiologia	0204	5.156	7,41
	Exames bioquímicos	020201	2.000	2,87
	Exames em uroanálises	020205	2.000	2,87
	Exames especializados (oftalmologia)	021106	2.000	2,87
	Eletrocardiograma	0211020036	413	0,59

PARÂMETROS PARA O REPASSE DOS RECURSOS VINCULADOS ÀS METAS QUANTITATIVAS

Os recursos relacionados ao cumprimento das metas quantitativas serão distribuídos, proporcionalmente mediante o cumprimento, conforme os parâmetros abaixo, calculados de forma ponderada sobre o total de atendimentos produzidos, de acordo com cada tipo de serviço disponibilizado pela CONVENIADA, alvos de acompanhamento:

Regra geral

Percentual de Cumprimento das Metas Quantitativas	**Descontos em relação aos valores totais desde componente = 60% do valor total do convênio**
91% a 100% de cumprimento	0% de desconto ou acréscimo
81% a 90% de cumprimento	10% de desconto
70% a 80% de cumprimento	20% de desconto
Abaixo de 70% de cumprimento	30% de desconto

Esses percentuais são calculados a partir da pontuação constante na tabela a seguir. O "Peso Percentual" definido se refere ao total de pontos alcançados quando a meta é cumprida na integra. No caso do cumprimento parcial, o quantitativo realizado de procedimentos é utilizado para calcular a pontuação devida por meio de regra de três simples. A pontuação total equivale ao percentual de cumprimento de metas quantitativas a ser considerada para aplicação do estabelecimento na tabela acima.

PARÂMETROS PARA O REPASSE DOS RECURSOS VINCULADOS ÀS METAS QUALITATIVAS

Os itens relacionados abaixo serão avaliados qualitativamente:

Comissão de Humanização;

Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco;

Serviço de Avaliação de Satisfação do Usuário;

Ouvidoria – Serviço de Atendimento ao Usuário;

Atividades de Educação Permanente realizadas de acordo com Plano anual de Educação Permanente;

Implantação e implementação de Protocolos Clínicos;

Integração com o Complexo Regulador da SES;

Tempo de permanência do paciente na unidade;

Satisfação do cliente;

Taxa de evasão do Cliente;

Taxa de Resolubilidade dos atendimentos;

Proporção de pós-consultas oferecidas dentro do sistema de regulação.

Quadro 1 – Metas Quantitativas

Indicadores de Desempenho Qualitativos	Operação	Produto	Meta	Fonte de Verificação	Pontuação
1. Comissão de Humanização	Implantar e Implementar a Comissão de Humanização	Comissão de Humanização Implantada e Implementada	Comissão implantada e implementada de caráter imediato com reuniões mensais de avaliação *reunião mensal de avaliação de satisfação do usuário	Portaria de constituição e registro de atas	5
2. Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	Implantar e implementar o Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	Serviço implantado e implementado de caráter imediato com reuniões mensais de avaliação *reunião mensal de avaliação do serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	Portaria de constituição, registro de atas e verificação de registro nos Prontuários	5
3. Serviço de Avaliação de Satisfação do Usuário	Implantar Serviço de Avaliação de Satisfação do Usuário	Serviço implementado com garantia de 85% de satisfação do usuário	Serviço implantado com a realização de pelo menos 01 avaliação no trimestre.	Relatório da pesquisa de avaliação e satisfação do usuário	5

			*reunião mensal de avaliação de satisfação do usuário.		
4. Ouvidoria – Serviço de Atendimento ao Usuário	Implantar o Serviço de Ouvidoria aos Usuários	Serviço implantado e em funcionamento	Serviço implantado de caráter imediato com reuniões mensais de avaliação. * reunião mensal de avaliação de satisfação do usuário e identificação de pontos críticos e soluções encaminhadas.	Registro das atas e Relatório trimestral contendo as respostas os resultados definidos e as providências adotadas	5
5. Atividades de Educação Permanente desenvolvidas de acordo com Plano anual de Educação Permanente	Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com o Plano Anual	Atividades de Educação Permanente desenvolvidas de acordo com o calendário do Plano anual de trabalho	Elaboração do plano anual de atividades de educação permanente. *realização de atividades programadas de educação permanente conforme calendário.	Apresentação do plano de trabalho com calendário das atividades realizadas no período.	5
6. Implantação e implementação de Protocolos Clínicos e Linhas de cuidado sobre as patologias e processos que possam ser solucionados na UPA	Implantar Protocolos Clínicos Terapêuticos	Protocolos Clínicos implantados e implementados na UPA	Implantar no mínimo 01 Protocolo por mês, e realização de reuniões para discutir o Protocolo e o processo de implantação. * Implementar Protocolos Clínicos na UPA e realização de reunião mensal de avaliação dos Protocolos Implementados.	Manual dos Protocolos implementados nos setores e registro em ata das reuniões realizadas. Avaliação a cada 3 meses	5

7. Integração com o Complexo Regulador da SES	Estar articulado com o Complexo Regulador da SES para agilidade dos encaminhamentos dos pacientes referenciados	Pacientes encaminhados a partir do Complexo Regulador	Articular com o Complexo Regulador para encaminhamento dos pacientes. *100% dos pacientes encaminhados via regulação/Samu	Informação prestada pela Central de Regulação e consulta ao SISREG	5

Quadro 2 - Metas Qualitativas

INDICADORES QUALITATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO			
Indicador	Meta	Pontos	FONTE DE INFORMAÇÃO
8. Tempo de permanência do paciente na unidade	Manter a média de permanência < 24h	85 a 100% da meta – 13 pontos 80 a 84,9% da meta – 11 pontos 70 a 79,9% da meta – 9 pontos < de 70% - não pontua	Relatório do Sistema quanto a entrada e saída do cliente
9. Satisfação do Cliente	Aumentar progressivamente a satisfação	85 a 100% da meta -13 pontos 80 a 84,9% da meta -11 pontos 70 a 79,9% da meta -9 pontos < de 70% - não pontua	Relatório de Pesquisa de satisfação do usuário
10. Taxa de evasão do Cliente	Manter a média de evasão < 30%	85 a 100% da meta -13 pontos 80 a 84,9% da meta – 11 pontos 70 a 79,9% da meta - 9 pontos < de 70% - não pontua	Relatório de evasão através do sistema
11. Taxa de Resolubilidade nos atendimentos	Manter a média de altas > 70% dos atendimentos	85 a 100% da meta -13 pontos 80 a 84,9% da meta -11 pontos 70 a 79,9% da meta -9 pontos < de 70% - não pontua	Relatório de encaminhamentos
12. Proporção de pós-consultas oferecidas dentro do sistema de Regulação	Informação de 100% dos pacientes	85 a 100% da meta -13 pontos	Relatório semanal descritivo com dados do paciente

	que necessitam de agendamento em unidades municipais tais como: Recém-nascidos Gestantes Pacientes crônicos < de 01 ano com doença respiratória Notificações	80 a 84,9% da meta -11 pontos 70 a 79,9% da meta - 9 pontos < de 70% - não pontua	

Percentual de Cumprimento das Metas Qualitativas	Descontos em relação aos valores totais deste componente = 40% do valor total do convênio
91 a 100 pontos	0% de desconto ou acréscimo
81 a 90 pontos	10% de desconto
70 a 80 pontos	20% de desconto
Abaixo de 70 pontos	30% de desconto